



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUGESTÃO DE EMENDA AO PLDO/2010 Nº ____ DE 2009

(Do Sr. Vignatti)

Solicita apresentação de emenda da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei Nº 07, de 2009-CN, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências".

7) Emenda modificativa:

Substitua-se na letra "f" do inciso VII do Anexo III do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "***para cada um, a***" por "***para cada um, o órgão gestor e banco operador, e a***".

Justificativa:

A proposição de alteração da alínea "f" do inciso VII do Anexo III do PLDO - 2010 se justifica em razão da ausência de informações sobre a identificação do órgão gestor e da instituição financeira operadora dos financiamentos de projetos que contém benefícios financeiros e creditícios de que trata o art. 165 § 6º da Constituição Federal, requisito fundamental para a prestação de informações sobre a administração de valores públicos, conforme o parágrafo único do art. 70 da CF.

Sala das Comissões, de junho de 2009.

Deputado Vignatti